

## **EMPRESAS**

**Contrato de Sociedade n.º 293/2005 de 28 de Fevereiro de 2005**

### **ANTÓNIO MEDEIROS CORDEIRO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2897; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 32/ 31 de Janeiro de 2005.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que António de Medeiros Cordeiro constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### **Artigo 1.º**

1 - A sociedade adopta a firma ANTÓNIO MEDEIROS CORDEIRO — SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., e tem a sua sede na Rua do Cruzeiro, 16, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

#### **Artigo 2.º**

A sociedade tem por objecto o cultivo, recolha e distribuição de hortícolas. Comercialização de produtos hortícolas e derivados.

#### **Artigo 3.º**

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, com objecto social diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado por uma quota desse valor, pertencente ao único sócio António de Medeiros Cordeiro.

#### **Artigo 5.º**

1 - A gerência compete ao sócio António de Medeiros Cordeiro, já identificado, que terá ou não direito a remuneração conforme o sócio decidir.

2 - A sociedade fica obrigada, activa e passivamente, com a assinatura do gerente.

#### Artigo 6.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### **Disposições finais**

O gerente fica autorizado a efectuar o levantamento das entradas para solver as despesas de constituição e outras despesas gerais, nomeadamente a aquisição de bens para a sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 2 de Fevereiro de 2005. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.